



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

Versão 1.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Público destinado à formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, regido pelas disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, da Lei Municipal nº 729/2007 combinada com a Lei Municipal nº 1630/2022 e suas alterações, do Termo de Referência que originou a presente contratação e das normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será executado pela empresa DOCS HAUS LTDA (DCE), observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência que fundamenta a contratação, da legislação aplicável e das normas e diretrizes expedidas pelo Município de Presidente Kennedy/ES.

1.2 O Processo Seletivo Público destina-se à formação de Cadastro de Reserva para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, observadas as áreas de atuação, para futuras contratações conforme a necessidade da Administração Municipal, durante o prazo de validade do certame.

1.3 O Processo Seletivo Público será constituído das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
PRIMEIRA	Prova Objetiva	Classificatória e Eliminatória
SEGUNDA	Prova de Títulos	Classificatória

a) PRIMEIRA: exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

b) SEGUNDA: avaliação de títulos, de caráter classificatório, destinado exclusivamente para os candidatos habilitados na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.

1.4 Os títulos deverão ser apresentados eletronicamente no ato da inscrição, por meio do sistema disponibilizado para o certame, observadas as disposições constantes neste Edital.

1.5 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a inscrição ocorrerá por área de atuação, devendo o candidato observar os requisitos de residência previstos na Lei Federal nº 11.350/2006 e neste Edital.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.7 Todas as publicações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy e no portal eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/>.

1.8 O cronograma completo do certame será publicado de forma autônoma no site <https://selecao.docshaus.com.br/>, podendo sofrer alterações mediante publicação oficial, devendo o candidato acompanhar as atualizações.

1.9 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, resultados, recursos, convocações e demais informações referentes ao Processo Seletivo Público, não podendo alegar desconhecimento de atos por não observância deste item.

1.10 Todas as referências de horário constantes neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

1.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, retificações e demais publicações oficiais relacionadas ao Processo Seletivo Público.

1.12. A Consultoria do Docs prestará informações e esclarecimentos ao candidato referente ao presente Edital através do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Docs Haus, exclusivamente por e-mail, concurso@docshaus.com.br.

1.12.1 É obrigatório informar nome completo, o Edital que participa e telefone de contato para celeridade no retorno.

1.13 O prazo para encaminhamento de impugnações ao Edital será de 5 (cinco) dias corridos imediatamente posteriores à data de publicação deste Edital, sendo aceita somente através do e-mail concurso@docshaus.com.br. Após essa data, o prazo estará precluso.

a) Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação, não cabendo recurso administrativo contra decisão da impugnação.

b) Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail para concurso@docshaus.com.br dentro do prazo estabelecido no caput deste item.

c) Para fins de contagem do prazo, exclui-se o dia da publicação deste Edital e inclui-se o último dia do prazo.

1.14. O contrato firmado é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o qual não gera vínculo de efetivo exercício ou estabilidade de qualquer espécie entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES, observadas as disposições constantes no item 2.6 deste Edital e na legislação vigente aplicável.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. A denominação e requisitos dos cargos estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO/DISCIPLINA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	Nº de vagas	Nº de vagas reservadas aos candidatos com Deficiência
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio por entidade credenciada pelo MEC; curso específico na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40h; comprovar residência de no mínimo de dois (2) anos na área de abrangência.	Área I: CR	CR, observada a reserva prevista no Capítulo 5.
		Área II: CR	
		Área III: CR	
		Área IV: CR	
		Área V: CR	
Agente de Combate de Endemias - ACE	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio por entidade credenciada pelo MEC; curso específico na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40h.	CR	CR, observada a reserva prevista no Capítulo 5.

2.2. O candidato concorrerá exclusivamente à vaga da área de atuação indicada no ato da inscrição, observadas as disposições deste Edital.

2.3. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços/e-mail e telefones atualizados junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde da Prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo.

2.4 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.4.1 Na inexistência de candidatos aprovados ou classificados suficientes para determinada área de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, poderá a Administração Municipal convocar candidato aprovado em outra área, observada a ordem de classificação, o interesse público e o atendimento dos requisitos legais exigidos para a área da vaga a ser provida.

2.4.2 A recusa do candidato à convocação prevista neste item não implicará perda de sua classificação na área originalmente escolhida.

2.5 As atribuições dos cargos, baseando-se no disposto da Lei Municipal nº Lei 729 de 19 de junho de 2007 alterada pela Lei Municipal nº 1865/2026, estabelece-se sem prejuízo de futuras alterações mediante lei própria conforme Anexo III.

2.6 Os candidatos aprovados e contratados em decorrência deste Processo Seletivo Público serão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 729/2007, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Presidente Kennedy, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.350/2006 e demais normas legais aplicáveis.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas a partir das **20h do dia 29 de julho de 2026 até às 20h do dia 09 de agosto de 2026**.

3.1.1 O valor da taxa de inscrição será de:

CARGO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde - ACS	R\$45,00
Agente de Combate de Endemias - ACE	R\$45,00

3.2 Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/>, observando o seguinte:

3.2.1 acessar o endereço eletrônico das **20h do dia 29 de julho de 2026 até às 20h do dia 09 de agosto de 2026** de acordo com o horário oficial de Brasília;

3.2.2 preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo e, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a respectiva área de atuação, conforme item 2.1;

3.2.3 confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet;

3.2.4 gerar e imprimir o boleto que estará disponível para impressão no ato da inscrição;

3.2.5 pagar o boleto, até o **dia 10 de agosto de 2026**;

3.2.6 após a confirmação da inscrição pela DCE, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/candidato>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.

3.2.7 A DCE e a Prefeitura de Presidente Kennedy/ES não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto, ressalvado, para tanto, quando a responsabilidade for atribuível exclusivamente aos organizadores do processo seletivo.

3.3 O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o **dia 10 de agosto de 2026**.

3.4 Após às **20h do dia 09 de agosto de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

3.5 Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, **no máximo até as 15h do dia 10 de agosto de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília, quando esse recurso será retirado do site da DCE.

3.5.1 O pagamento da taxa de inscrição após o **dia 10 de agosto de 2026**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

3.5.2 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

- 3.5.3** Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, Pix, transferência ou depósito em conta corrente, DOC ou TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.6** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.
- 3.7** Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados fornecidos pelo candidato ou por terceiros não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 3.8** As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 4 deste Edital.
- 3.9** Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal ou via correio eletrônico.
- 3.10** É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro processo seletivo/concurso.
- 3.11** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.
- 3.12** A qualquer tempo, mesmo após o término das fases do processo seletivo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.13** Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) **por um mesmo candidato e para um mesmo edital**, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da DCE pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.
- 3.14** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de indeferimento da inscrição, de pagamento em duplicidade e cancelamento ou suspensão do Processo Seletivo, por conveniência da administração.
- 3.15** Os comprovantes de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos dele nos locais de realização das provas, quando solicitado.
- 3.16** Após a homologação da inscrição, não será aceita solicitação de alteração da opção de cargo ou área de atuação, ressalvadas as correções de dados cadastrais expressamente permitidas neste Edital.
- 3.17** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de tratamento, processamento e/ou divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 3.18** É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, conferência dos dados, finalização e a impressão do comprovante de inscrição e do boleto para pagamento, até o último dia de inscrição.
- 3.19** As informações prestadas no requerimento eletrônico de inscrição e na ficha eletrônica de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura de Presidente Kennedy e a DCE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos pelo candidato.

3.20 No ato da inscrição deverão ser anexados os documentos exigidos neste Edital para fins de comprovação da residência, quando aplicável, da prova de títulos, dos pedidos de isenção da taxa de inscrição e das demais situações previstas neste Edital.

3.21 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, o candidato deverá anexar, no ato da inscrição, comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 (três) meses da data da inscrição.

3.21.1 Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiro, o candidato deverá anexar, conjuntamente, a Declaração de Residência constante do Anexo V deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo titular do comprovante.

3.21.2 A Declaração de Residência deverá conter assinatura do titular do comprovante com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica de acordo com os padrões da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

3.21.3 O candidato deverá declarar ciência de que, para o cargo de ACS, deverá comprovar o atendimento ao requisito de residência previsto neste Edital, ficando sujeito às sanções legais e à eliminação do certame caso apresente informação ou documento falso;

3.21.4 A comprovação do requisito de residência mínima de 02 (dois) anos na área de atuação, previsto na legislação municipal vigente, será exigida no ato da contratação;

3.21.5 O candidato que não comprovar o atendimento ao requisito legal de residência mínima de 02 (dois) anos na área para a qual concorreu será eliminado do certame e perderá o direito à contratação;

3.21.6 A Administração Municipal poderá promover diligências para verificar a veracidade das informações e documentos apresentados pelo candidato em qualquer fase do Processo Seletivo Público.

3.22 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou Isenção, não serão aceitos:

- a) Alteração de cargo/carreira indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou isenção;
- b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor da taxa de inscrição entre pessoas;
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
- d) Alteração de locais de realização das provas;
- e) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

3.23 O Resultado Preliminar das inscrições deferidas ficará disponível no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br> conforme Cronograma Previsto. É de responsabilidade do candidato conferir se os dados da inscrição foram recebidos, o pagamento processado e as datas dispostas para resultado e envio de recurso.

3.24 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar das Inscrições, conforme citado no item 3.23, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da respectiva divulgação no endereço <https://selecao.docshaus.com.br>.

4 DA ISENÇÃO

4.1 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- b) desempregado, nos termos da Lei Estadual nº 9.652, de 28 de abril de 2011;
- c) doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 11.635, de 20 de junho de 2022;
- d) doador de medula óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016.

4.2 A isenção mencionada no subitem 4.1 poderá ser solicitada no período entre as **20h do dia 29 de julho de 2026 até as 20h do dia 31 de julho de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br> devendo o candidato fazer o upload (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

4.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados no formato PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

4.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente nas sede ou filiais/afiliados da DCE.

4.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste Edital por correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

4.3 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos Doadores Regulares de Sangue e Medula Óssea:

4.3.1 O candidato doador regular de sangue, amparado pela Lei Estadual nº 11.635, de 20 de junho de 2022, ou doador de medula óssea, amparado pela Lei Estadual nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016, deverá fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios para obter a isenção:

4.3.2 No caso de pessoas doadoras de sangue, exige-se declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, no mínimo, 3 (três) doações de sangue nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

4.3.3 No caso de pessoas doadoras de medula, deve ser apresentado o Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.4 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos beneficiados pelo Decreto nº 11.016/2022:

4.4.1 os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão, obrigatoriamente, indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload da imagem dos documentos originais comprobatórios de sua condição de hipossuficiência econômica. São eles:

4.4.2 comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

4.4.3 declaração de ser membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

4.5 Isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos desempregados:

4.5.1 Para fins de comprovação da condição de desempregado, o candidato deverá apresentar:

a) cópia da Carteira de Trabalho física, contendo as páginas de identificação, qualificação civil, baixa do último vínculo e página subsequente em branco; ou relatório completo da Carteira de Trabalho Digital, contendo os dados pessoais e os vínculos empregatícios registrados;

b) declaração de que não possui vínculo empregatício vigente, não exerce atividade remunerada e não possui renda própria suficiente para seu sustento e de sua família;

c) declaração de que não está recebendo seguro-desemprego ou benefício previdenciário decorrente de vínculo empregatício, ressalvados os benefícios legalmente acumuláveis.

4.5.2 A DCE poderá promover diligências para verificação das informações prestadas pelo candidato, podendo solicitar documentação complementar sempre que necessário.

4.5.3 A constatação de falsidade nas declarações ou documentos apresentados implicará o indeferimento da isenção, sem prejuízo da exclusão do Processo Seletivo Público e das demais sanções legais cabíveis.

4.6 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.7 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se ele prestar declarações falsas, será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de Taxa de Inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeita à análise e ao deferimento por parte da DCE.

- 4.8.1.** O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros Processos Seletivos/Concursos Públicos, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.
- 4.9** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 4.10** É de inteira responsabilidade do candidato a consulta ao resultado do seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo, que será publicado no canal oficial de divulgação dos resultados e no sítio eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br>
- 4.11** Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção poderão apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato no canal oficial de divulgação dos atos do Processo Seletivo, por meio de link disponibilizado no sítio eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/>, junto à DCE, responsável pela análise do recurso.
- 4.11.1** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição indeferido, tendo interesse em permanecerem inscritos e concorrerem ao Processo Seletivo, deverão efetivar sua inscrição acessando o sítio eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/>, imprimir o boleto e realizar o pagamento, no prazo previsto no subitem 3.3.
- 4.12** Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferido e não efetuarem o pagamento da Taxa de Inscrição, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 4.13** Os candidatos que tiverem o pedido de isenção do pagamento do valor da Taxa de Inscrição deferidos terão a inscrição automaticamente efetivada.

5 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 5.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 546/2001 e suas alterações.
- 5.1.1.** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.2** Para fins da reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas disposições da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e demais alterações legislativas aplicáveis.
- 5.2.1** Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 5.2.2** Deficiência auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, observados os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.768/2023 e nas demais normas aplicáveis.

5.2.3 Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.

5.2.4 Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.

5.2.5 Transtorno do Espectro Autista – TEA: nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

5.2.6 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do Processo Seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

5.4 Em se tratando de Processo Seletivo Público destinado exclusivamente à formação de cadastro de reserva, a reserva legal prevista neste Capítulo será observada quando do surgimento de vagas durante o prazo de validade do certame.

5.5. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o Capítulo 5.

5.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, a documentação relacionada abaixo via Internet, por meio do link de inscrição do Processo Seletivo;

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data de emissão, assinatura do profissional responsável e respectivo registro no conselho profissional competente, podendo ser emitido por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM ou por profissional de saúde de nível superior com atuação e conhecimento na área da deficiência declarada, tais como fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo, observada a legislação aplicável, anexando ao Laudo as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e identificação do cargo/disciplina, bem como descrição das limitações funcionais decorrentes da deficiência, dos graus de autonomia para as atividades da vida diária e informação acerca da necessidade ou não de apoio permanente ou eventual de terceiros.

b) O candidato com deficiência que necessitar de prova especial ou adaptações, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação de acordo com o Capítulo 6, devendo encaminhar pedido no prazo estabelecido no item 6.1, especificando o tipo de deficiência;

c) A documentação apresentada deverá conter informações suficientes para a caracterização da deficiência declarada e para subsidiar a avaliação de compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado, incluindo, quando aplicável, descrição das limitações funcionais decorrentes da deficiência, dos graus de autonomia para as atividades da vida diária, da necessidade ou não de apoio permanente ou eventual de terceiros e dos reflexos da deficiência sobre a execução das atividades próprias da função para a qual o candidato concorre.

5.7 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.6 e seus subitens serão considerados como sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.7.1 Apenas o envio do laudo médico, sem a descrição expressa da condição especial, não é suficiente para a concessão de atendimento especial.

5.8 As instruções para envio do laudo médico no link de inscrição do Processo Seletivo ficarão disponíveis no painel do candidato.

5.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de arquivos.

5.8.2 A DCE e a Prefeitura de Presidente Kennedy/ES não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9 A lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas será publicada no site eletrônico da DCE, <https://selecao.docshaus.com.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do certame e atenção ao Cronograma Previsto.

5.9.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.6 e seus subitens.

5.9.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.9, vedada a juntada de documentos.

5.9.3 O candidato cujo laudo for considerado indeferido, não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo da solicitação de tratamento diferenciado, se houver, seguindo o disposto no Capítulo 6.

5.10 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, caso aprovado e convocado, estará sujeito à avaliação da compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições da função.

5.10.1 A compatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições do cargo será avaliada quando da convocação para perícia, mediante exame admissional realizado por profissional ou junta médica designada pelo Município, observadas as atribuições legais do cargo e a legislação aplicável.

5.11 O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.11.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser PCD, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a DCE por meio do e-mail concurso@docshaus.com.br para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.12 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

5.13 O candidato com deficiência convocado para perícia médica, submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe indicada pela administração da Prefeitura de Presidente Kennedy/ES, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 8.368/2014 e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes disposições:

5.13.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura do profissional responsável e respectivo registro no conselho profissional competente, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

5.13.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.13.

5.13.3 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no Decreto Federal nº 8.368/2014 e demais normas aplicáveis, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.

5.13.4 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.13.5 A Prefeitura de Presidente Kennedy/ES exime-se das despesas com viagens, estadia e quaisquer outras dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.13.

5.13.6 O enquadramento do candidato na condição de pessoa com deficiência não afasta o cumprimento dos demais requisitos exigidos para investidura no cargo, inclusive aqueles previstos na Lei Federal nº 11.350/2006, na Emenda Constitucional nº 120/2022 e na legislação municipal aplicável.

5.14 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos nesta condição, por motivo de reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

5.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à contratação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.16 A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo poderá ser reavaliada pela Administração Municipal mediante avaliação técnica fundamentada, observada a legislação aplicável, o contraditório e a ampla defesa.

5.17 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Público, devendo o candidato manter sob sua guarda os documentos originais para eventual apresentação quando solicitado pela Administração Municipal.

5.18 A deficiência declarada no certame não exime o candidato do cumprimento das atribuições essenciais do emprego público, observadas as adaptações razoáveis, a legislação aplicável e as avaliações médicas ou funcionais eventualmente necessárias durante o vínculo.

6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Processo Seletivo e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de aplicação específica no portal de inscrição, na área do candidato, a partir das **20h do dia 29 de julho de 2026 até as 20h do dia 31 de julho de 2026**, realizando o *upload* do laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou cópia simples colorida) que justifique o atendimento especial solicitado.

6.1.1 As condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

6.1.2 Os pedidos de atendimento especial não implicam concorrência em lista diferenciada, destinando-se exclusivamente à garantia de condições adequadas para realização das etapas do Processo Seletivo Público.

6.2 No *link* de inscrição específico estarão discriminados os atendimentos especiais disponíveis ao candidato para realizar o Processo Seletivo, bem como poderão ser solicitados outros que não estejam contemplados.

6.3 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples colorida). Após o prazo previsto no subitem 6.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

6.4 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

6.5 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de **31 de julho de 2026**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial para o e-mail concurso@docshaus.com.br, constando:

- a) Nome;
- b) CPF;
- c) Telefone de contato;
- d) Número do edital do qual é candidato;
- e) Cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido excepcional.

6.6 A PCD que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além de indicar a necessidade no Requerimento de Inscrição ou de Isenção, deverá enviar ou entregar o Laudo Médico, conforme especificado no Capítulo 6, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado para o candidato.

6.6.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **30 (trinta) minutos** a mais àqueles que se enquadrarem nesta situação.

6.6.2 O fornecimento do laudo médico ou do parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Prefeitura de Presidente Kennedy/ES e a DCE não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde (original, cópia autenticada ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar crianças de até seis meses de vida, no dia da realização das provas, deve solicitar atendimento especial para tal fim.

6.8 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda.

- 6.8.1** A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.8.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 6.8.3** O tempo despendido para a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 6.8.4** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 6.8.5** A Prefeitura de Presidente Kennedy/ES e a DCE não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.
- 6.9** Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à DCE, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail concurso@docshaus.com.br, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 6.5.
- 6.9.1** Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 6.10** A pessoa que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail concurso@docshaus.com.br, até as **23h59 do dia 09 de agosto de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília.
- 6.11** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à DCE, previamente, nos moldes do subitem 6.1 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos de exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 6.12** O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.
- 6.13** A concessão do atendimento especial fica condicionada à análise da viabilidade e possibilidade técnica do pedido.
- 6.14** Será divulgada no sítio eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/> a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.
- 6.15** O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à DCE pelo sítio eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br>.
- 6.16** Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos laudos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a DCE poderá requerer a apresentação dos mesmos.

7 DAS PROVAS

7.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos será realizada no município de Presidente Kennedy/ES, em local informado no cartão de confirmação da inscrição conforme cronograma previsto, **no dia 23 de agosto de 2026 das 12h30 até às 15h30**, segundo o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1 Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe este Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

7.1.2 A Prova Objetiva seguirá o seguinte padrão de execução:

ATIVIDADE	HORÁRIOS
Abertura dos portões	12h
Fechamento dos portões	12h15
Início da Prova Objetiva	12h30
Prazo mínimo para ausentar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva	14h
Término da Prova Objetiva	15h30
Término da Prova Objetiva - horário especial	16h

7.2 O tempo destinado à realização da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o prazo para preenchimento da Folha de Respostas relativa ao Caderno de Questões da Prova devidamente assinada em local identificado, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

7.2.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) contendo a data, o horário e o local da realização das provas será disponibilizado, para consulta e impressão pelo próprio candidato, em até 05 (cinco) dias anteriores à data de aplicação das provas no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/>.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida, consultar e imprimir no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/> o CCI, onde constará o endereço, data, horário e local de realização das provas.

7.3.1 Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor, constantes do CCI, deverão ser comunicados pelo candidato ao Fiscal de provas no dia, horário e local de realização da Prova Objetiva, mediante apresentação do documento de identificação original e válido, para que ocorra a anotação dos dados corretos na Ata de Ocorrências da sala.

7.3.2 Caso o candidato não comunique o erro de digitação referente a sua data de nascimento, conforme o item 7.3.1 deste Edital, arcará este com o prejuízo advindo de tal erro.

7.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca do endereço, data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

7.6 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracteriza a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

7.8 DA PROVA OBJETIVA

7.8.1 Prova Objetiva de múltipla escolha, com cinco alternativas, sendo apenas 1 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

7.8.2 Para todos os cargos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota mínima equivalente a 50% dos pontos da prova objetiva.

7.8.3 A prova objetiva terá pontuação 0 a 60, cuja nota será obtida mediante o cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.8.4.

7.8.4 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, o número de questões e a pontuação máxima em cada cargo:

P ₁ – PROVA OBJETIVA PARA AMBOS OS CARGOS			
Língua Portuguesa	10	1,5	15
Raciocínio Lógico	10	1,0	10
Conhecimentos Específicos	15	2,0	30
Conhecimento Geral	5	1,0	5
TOTAL			60

7.8.5 As questões da Prova Objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital.

7.8.6 Será atribuída nota zero à questão que apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

7.8.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva usando **caneta esferográfica de tinta preta**, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

7.8.8. Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

7.8.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do processo seletivo.

7.8.12 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

7.8.13 A DCE divulgará a imagem do cartão de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/>, após a data de divulgação do resultado da Prova Objetiva. A imagem ficará disponível por até 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação do resultado final do Processo Seletivo.

7.8.14 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

7.8.15 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da prova objetiva e acertar, no mínimo, uma questão de cada disciplina.

7.8.16 O candidato que não atender ao requisito do subitem 7.8.15 será **eliminado** do Processo Seletivo.

7.8.17 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

7.9 DA PROVA DE TÍTULOS

7.9.1 A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, será para todos os candidatos aprovados na prova objetiva conforme subitem 7.8.15. As normas para realização da prova de títulos estão no anexo IV deste edital.

7.9.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, de acordo com o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

8.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação. **Somente serão aceitos documentos originais e com foto.**

8.2.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos sem foto, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade infantil, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.2.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

8.2.3 Serão aceitos documentos oficiais de identificação em formato digital, desde que apresentados diretamente no aplicativo oficial correspondente e passíveis de validação pela equipe de aplicação, não sendo aceitas fotografias, capturas de tela ou reproduções do documento.

8.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 8.2 deste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.3.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da prova. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.4 Para a segurança dos candidatos e garantia da lisura do Processo Seletivo, a DCE procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

8.4.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico para coleta da digital do candidato na lista de presença.

8.4.2 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

8.5 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

8.6 A partir do fechamento dos portões é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedada aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

8.6.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, devendo, obrigatoriamente, se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

8.7 A partir do início das provas é vedado ao candidato entrar na sala.

8.8 Iniciadas as provas, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.

8.8.1 Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar em hipótese alguma.

8.9 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos após o seu início.

- 8.9.1** A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato.
- 8.9.2** O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 8.9, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do Processo Seletivo.
- 8.9.3** Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de colhidas suas respectivas assinaturas.
- 8.9.4** A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.
- 8.10** O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, caso sua saída ocorra nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 8.10.1** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 8.10.
- 8.11** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.11.1** Quando, por qualquer razão de força maior, o Processo Seletivo sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, conceder-se-á prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do Processo Seletivo. Os candidatos afetados deverão permanecer no local do Processo Seletivo.
- 8.12** Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.13** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.
- 8.14** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lapiseira (grafite) e/ou corretor líquido. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem porta-objetos não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.
- 8.14.1** A DCE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 8.14.2** A DCE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.14.3** A DCE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.
- 8.14.4** É vedado o ingresso de candidato no ambiente de provas portando arma branca, arma de fogo ou similares, mesmo que possua a respectiva autorização de porte.
- 8.14.5** Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

8.14.6 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.15 Terá sua prova anulada e será **automaticamente eliminado** do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 8.14;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- n) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- o) não permitir a coleta de sua impressão digital;
- p) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- r) não estiver identificado na sala antes do início das provas;
- s) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca dos locais das provas, das provas e de seus participantes.

8.16 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Processo Seletivo, no dia de realização das Provas, os candidatos poderão ser submetidos, durante a aplicação, ao sistema de detecção de metais nos acessos do candidato à sala em que realizará a prova e em toda entrada e saída dos sanitários.

8.16.1 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

8.17 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

8.18 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.19 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.20 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório, será aplicada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE, observadas as disposições deste Edital.

9.2 Serão avaliados os títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva;

9.2.1 O candidato efetivamente inscrito que não entregar títulos não será eliminado do Processo Seletivo.

9.3 Os títulos para análise deverão ser enviados no ato da inscrição, por meio de campo específico disponibilizado no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/>.

9.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra oportunidade para envio dos títulos além do período de inscrições estabelecido neste Edital;

9.4.1 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A DCE não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à DCE. Os títulos enviados terão validade somente para este Processo Seletivo.

9.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados no formato PDF cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

9.4.3 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 9.3.

9.4.4 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Processo Seletivo.

9.4.5 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

9.4.6 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requisitada a apresentação deles.

9.5 Na Avaliação de Títulos serão considerados e pontuados os títulos e qualificações previstos no Anexo IV deste Edital;

9.5.1 Para fins de Avaliação de Títulos, serão considerados exclusivamente os documentos previstos no Anexo IV deste Edital, observados os requisitos, limites de pontuação e critérios de comprovação nele estabelecidos;

9.5.2 A pontuação relativa aos títulos não se confunde com a habilitação mínima exigida para investidura no cargo, não sendo atribuída pontuação ao documento utilizado para comprovação do requisito mínimo de escolaridade exigido para o exercício da função;

9.5.3 Os documentos apresentados deverão estar legíveis, conter identificação da instituição emissora, carga horária quando exigida, data de conclusão e demais informações necessárias à verificação de sua autenticidade e enquadramento nos critérios de pontuação previstos neste Edital;

9.5.4 Os certificados, declarações, diplomas, certidões e demais documentos apresentados deverão ter sido emitidos por instituição regularmente constituída e, quando exigido pela legislação, reconhecida pelo órgão competente;

9.5.5 Não serão pontuados documentos incompletos, ilegíveis, sem identificação do órgão ou instituição emissora, sem assinatura do responsável pela emissão ou que não permitam aferir com segurança o atendimento aos critérios previstos neste Edital.

9.6 O candidato que possuir alteração de nome deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.7 Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos.

9.8 Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

9.9 Caso o candidato não possua documentação válida passível de pontuação nos termos deste Edital, não será eliminado do Processo Seletivo, sendo-lhe atribuída pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos.

9.10 Para fins de avaliação de títulos, não será considerado diploma, certificado ou documento utilizado para comprovação de habilitação mínima que seja requisito para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

9.11 Os títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital não serão considerados.

9.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e qualificações, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será **DESCCLASSIFICADO** deste Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.13 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

9.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

9.15 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br>.

9.16 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br>.

9.17 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br>.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.2 A pontuação de cada questão observará os pesos estabelecidos no item 7.8.4 deste Edital, sendo atribuída a respectiva pontuação quando a resposta do candidato estiver em conformidade com o gabarito oficial definitivo e 0 (zero) ponto quando inexistente, incorreta ou houver marcação dupla.

10.3 A nota em cada prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

10.4 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que possuir nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva ou que não obtenha, no mínimo, uma questão correta em cada disciplina;

10.4.1 A prova objetiva terá pontuação total de 60 (sessenta) pontos.

10.4.2 Será desclassificado da prova objetiva o candidato que não alcançar pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

10.5 O candidato eliminado na forma do subitem 10.4 deste edital não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

10.6 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 10.4 serão classificados por cargo e, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, por área de inscrição, em ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva.

10.7 A Nota Final do candidato será obtida pela soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e da pontuação obtida na Avaliação de Títulos, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

10.7.1 A Nota Final máxima será de 100 (cem) pontos.

10.7.2 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da Nota Final obtida.



11. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme a pontuação final obtida no Processo Seletivo Público.

11.2 A classificação dos candidatos aprovados será divulgada em ordem decrescente da pontuação final obtida no Processo Seletivo Público, publicada no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br>.

11.3 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, a classificação ocorrerá por área de inscrição, observada a ordem decrescente da pontuação final obtida pelos candidatos.

11.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:

- a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) O candidato que obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
- e) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) O candidato que tiver maior nota na prova de títulos;
- g) O candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal;
- h) O candidato de maior idade, considerando ano, mês e dia.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à banca organizadora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra as seguintes situações:

- a) Anulação e cancelamento da inscrição;
- b) Indeferimento de isenção do valor da taxa de inscrição;
- c) Indeferimento da inscrição;
- d) Indeferimento do pedido de atendimento especial;
- e) Questões da prova objetiva de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- f) Resultado da Prova de Títulos e classificação preliminar;
- g) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha ou na prova de títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas e classificação preliminar;
- h) Decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

12.2 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) Forem interpostos fora do prazo estabelecido;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) Forem apresentados contra terceiros;
- g) Forem interpostos coletivamente;
- h) Cujo teor desrespeite a banca examinadora;
- i) Cópia idêntica de outro(s) recurso (s).

12.3 O gabarito oficial preliminar e o resultado preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br>.

12.4 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar ou contra o resultado preliminar da Prova Objetiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação no endereço eletrônico mencionado no subitem 12.3.

12.5 Durante o prazo de recurso contra a nota da prova objetiva, o candidato poderá acessar seu cartão resposta na área restrita do candidato, que estará disponível durante o prazo do referido recurso.

12.6 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva ou o resultado preliminar da Prova Objetiva, o candidato deverá usar formulários próprios, exclusivamente via portal do candidato, encontrados no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br/candidato>, respeitando as respectivas instruções.

12.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido;

12.6.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da DCE;

12.6.3 O candidato não deverá inserir, no campo destinado à fundamentação encaminhada à Banca Examinadora, nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro elemento de identificação, sob pena de não conhecimento do recurso;

12.6.4 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa;

12.6.5 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão;

12.6.6 Quando, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos presentes à prova;

12.6.7 Quando houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

12.6.8 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva ou da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado;

12.6.9 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://selecao.docshaus.com.br>;

12.6.10 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

12.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

12.8 A decisão sobre os recursos apresentados terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.9 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13 DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final será publicado e homologado pela Prefeitura de Presidente Kennedy/ES e divulgado no sítio eletrônico da DCE <https://selecao.docshaus.com.br>, em ordem de classificação por cargo e, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, por área de inscrição.

13.2 A Nota Final (NF) será obtida pela soma da pontuação da Prova Objetiva (P1), limitada a 60 (sessenta) pontos, com a pontuação da Avaliação de Títulos, limitada a 40 (quarenta) pontos, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

13.2.1 A Nota Final será calculada mediante a seguinte fórmula: $NF = P1 + AT$.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Para a contratação no emprego público, o candidato será submetido ao regime jurídico previsto na legislação municipal vigente aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Presidente Kennedy e deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Idade mínima de dezoito anos;
- f) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade, quando aplicável, entre a deficiência declarada e as atribuições essenciais do emprego público, observadas as adaptações razoáveis e a legislação vigente;
- g) Aprovação no presente Processo Seletivo;
- h) Atender aos requisitos específicos previstos para o cargo pretendido, constantes neste Edital e na legislação aplicável;
- i) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, comprovar residência na área de atuação para a qual concorreu, sob pena de eliminação do certame nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006.

14.2 Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão relativa à quitação eleitoral;
- f) Certidão de negativa criminal estadual e federal;
- g) Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos;
- j) Exame admissional realizado por junta médica ou médico indicado pelo Município;
- k) PIS/PASEP (frente e verso);
- l) Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- m) Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
- n) Uma foto 3x4;
- o) Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
- p) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
- q) Comprovações de residência necessários à comprovação do requisito previsto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, inclusive aqueles destinados à demonstração do período mínimo de residência exigido;
- r) Outros documentos necessários à formalização da contratação, desde que exigidos pela legislação aplicável ou justificados pela Administração Municipal, sem criação de requisito de investidura não previsto em lei ou neste Edital.

14.2.1 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste capítulo impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo.

14.3 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo.

14.4 Os documentos acima elencados deverão ser apresentados em original com a respectiva cópia, para autenticação no local.

14.5 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme disposto no item 2.6.

14.6 Os candidatos contratados para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE ficam sujeitos ao cumprimento das atribuições, deveres, vedações e demais disposições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, na legislação municipal aplicável e nas normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.7 A manutenção do vínculo dependerá da observância permanente dos requisitos legais exigidos para o exercício da função, bem como do cumprimento das atribuições inerentes ao cargo. O descumprimento das disposições legais e regulamentares, a perda dos requisitos exigidos para investidura ou permanência na função e a prática de infrações funcionais sujeitarão o agente às medidas administrativas cabíveis, inclusive desligamento, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação vigente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

15.2 As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

15.3 A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Presidente Kennedy/ES e nos sítios <https://selecao.docshaus.com.br> e <https://presidentekennedy.es.gov.br/>

15.4 A homologação observará as listas de classificação por cargo e, para o cargo de ACS, por área de inscrição, bem como a lista específica de candidatos com deficiência, nos termos deste Edital.

15.5 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executiva da DCE competente também para julgar, em decisão irrecurável e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos, na esfera administrativa.

15.7 A DCE poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, aplicativo de mensagens ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

15.8 A inscrição e a participação no Processo Seletivo implicará no tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto), a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para concessão de atendimento especial e benefícios de isenção da taxa de inscrição.

15.8.1 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Processo Seletivo.



15.8.2 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD): (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória, (b) execução de contrato entre a Prefeitura de Presidente Kennedy/ES e a Docs Haus para os fins de condução do Processo Seletivo; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Processos Seletivos.

15.9 Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

15.10 No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecidos, a DCE reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão nos canais oficiais constantes no item 15.3 deste Edital.

15.10.1 A aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação condicionada à necessidade da Administração Pública Municipal, à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao atendimento dos requisitos legais para contratação.

15.11 O presente Edital contempla os seguintes anexos:

ANEXO I - Conteúdo Programático;

ANEXO II - Escolaridade Exigida, Delimitação de Área, Carga Horária e Remuneração Inicial;

ANEXO III - Requisitos, Atribuições e Funções do Cargo;

ANEXO IV - Critérios de Pontuação para Avaliação de Títulos;

ANEXO V - Declaração de endereço;

ANEXO VI - Declaração de ciência dos requisitos para solicitação de isenção da taxa de inscrição;

ANEXO VII – Formulário Padronizado de Recurso para Demais Assuntos.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As referências bibliográficas indicadas constituem mera sugestão para estudo dos conteúdos previstos neste Edital, não se limitando a elas a elaboração das questões. Poderão ser utilizados outros materiais, legislações, manuais, normas técnicas, publicações institucionais e documentos oficiais compatíveis com os conteúdos programáticos estabelecidos neste Edital.

Os endereços eletrônicos indicados foram consultados em 15 de junho de 2026. Eventuais alterações posteriores dos links, atualização de versões, revogações, substituições ou publicações supervenientes dos documentos referenciados não implicam obrigação de retificação deste Edital, cabendo ao candidato acompanhar as versões vigentes disponibilizadas pelos órgãos oficiais competentes.

CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de textos. Organização estrutural dos textos. *Marcas de textualidade*: coesão, coerência e intertextualidade. Tipologias e gêneros textuais. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Flexão nominal e verbal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego da crase. Significação das palavras. *Semântica*: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade. Emprego dos tempos e modos verbais. Uso da norma-padrão da língua portuguesa.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa. Disponível em: <https://www.gov.br/mec>.

Além das referências bibliográficas indicadas para a disciplina de Língua Portuguesa, recomenda-se a leitura das obras abaixo relacionadas, que poderão ser utilizadas como fonte para elaboração de questões de interpretação e compreensão textual.

SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. *O Pequeno Príncipe*. Tradução de Dom Marcos Barbosa. Rio de Janeiro: Agir.

VASCONCELOS, José Mauro de. *O Meu Pé de Laranja Lima*. São Paulo: Melhoramentos.

MACHADO DE ASSIS. *Contos Escolhidos*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

As obras indicadas constituem sugestão de leitura complementar, podendo ser utilizados, para elaboração das questões, trechos, fragmentos ou adaptações dessas obras, bem como textos de outros autores, gêneros e fontes compatíveis com os conteúdos programáticos previstos neste Edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Raciocínio lógico: resolução de problemas envolvendo frações, conjuntos, porcentagens, sequências (com números, com figuras, de palavras). Problemas envolvendo raciocínio lógico. Proposições. Conectivos. Tabelas-verdade. Equivalências e negações. Operações com números inteiros, racionais e decimais. Razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem. Juros simples. Equações de primeiro grau. Interpretação e análise de tabelas, gráficos e situações-problema. *Geometria básica*: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área.

CONHECIMENTOS GERAIS

Políticas públicas: conceitos, fundamentos, objetivos, princípios, instrumentos de implementação e avaliação. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, culturais, sociais, administrativos e demográficos do Município de Presidente Kennedy/ES. Organização político-administrativa municipal. Informações institucionais, características territoriais, indicadores socioeconômicos e aspectos relevantes da realidade local.



Referências Bibliográficas Sugeridas:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Portal Oficial do Município de Presidente Kennedy. Lei Orgânica Municipal. Legislação Municipal Consolidada. Disponível em: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br>.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, gestão e financiamento. Atenção Primária à Saúde. Estratégia Saúde da Família. Política Nacional de Atenção Básica. Territorialização. Cadastro e acompanhamento das famílias. Diagnóstico comunitário. Visita domiciliar. Promoção da saúde. Prevenção de doenças e agravos. Educação em saúde. Vigilância em Saúde. Participação popular e controle social. Trabalho em equipe multiprofissional. Atribuições e competências do Agente Comunitário de Saúde. Ética profissional. Sigilo das informações. Direitos e deveres dos agentes públicos. Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Legislação do SUS aplicável às atividades do ACS.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Lei nº 8.080/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Lei nº 8.142/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Lei nº 11.350/2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm. Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br>. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude>.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes, organização, gestão e financiamento. Atenção Primária à Saúde. Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Ambiental. Vigilância Sanitária. Controle de vetores. Controle de zoonoses. Arboviroses. Dengue, chikungunya, zika e febre amarela. Leishmanioses. Inspeção domiciliar. Identificação e eliminação de criadouros. Medidas de prevenção e controle de doenças e agravos. Educação em saúde. Atribuições e competências do Agente de Combate às Endemias. Ética profissional. Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Legislação do SUS aplicável às atividades do ACE.

Referências Bibliográficas Sugeridas:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Lei nº 8.080/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Lei nº 8.142/1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm. Lei nº 11.350/2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm. Guia de Vigilância em Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude>. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br>. Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude>.

Observação para todos os cargos e disciplinas:

As referências bibliográficas indicadas constituem mera sugestão para estudo, podendo a banca examinadora utilizar outras fontes compatíveis com os conteúdos programáticos previstos neste Edital.

ANEXO II – ESCOLARIDADE EXIGIDA, ÁREA DE ABRANGÊNCIA, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO INICIAL

a) cargo, requisitos, carga horária e remuneração inicial:

CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/ MENSAL	REMUNERAÇÃO INICIAL
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio por entidade credenciada pelo MEC; curso específico na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40h; comprovar residência de no mínimo de dois (2) anos na área de abrangência.	40h/200h	R\$ 3.242,00
Agente de Combate de Endemias - ACE	Portador de Certificado de Conclusão do Ensino Médio por entidade credenciada pelo MEC; curso específico na área de atuação do cargo com carga horária mínima de 40h	40h/200h	R\$ 3.242,00

b) abrangência:

ÁREA	ESF RESPONSÁVEL	ABRANGÊNCIA
Área I	ESF I – SANTA LÚCIA	Água Preta, São João dos Lagos I, Santa Lúcia, Rebentão, São Paulo, Cabral e Caxeta.
Área II	ESF II – MINEIRINHO	Cancelas, Duas Barras I, Duas Barras II, São Joaquim, Gromogol, Serrote, Pico do Serrote, Santa Josefa, Poço Fundo, Pernambuco, Guarulhos, São Bento, Pedra Branca, São Pedro do Rio Preto, Bom Jardim, Caetés, Posto Caju, Rio Preto, Embarcadouro, Fazendinha I, Fazendinha II, Bela Vista, Ilha, Mineirinho, Pesqueiro, Sítio Cisne, Campinas, Campo Limão II, Monte Belo e Santa Maria.
Área III	ESF III – JAQUEIRA	Jaqueira, Santo Eduardo, Campo Novo, Batatão, Igreja das Neves, Cajueiro, Areinha, Campo do Limão I e Santo Antônio de Marobá.
Área IV	ESF IV – PRESIDENTE KENNEDY	Sede I, Sede II, Sede III, Desejo, Alegria, São Salvador, Siricória, Comissão, Dois Corações, Leonel I e Leonel II.
Área V	ESF V – PRAIA DE MAROBÁ	Praia de Marobá, Praia das Neves, Jibóia, Liberdade, Santana Feliz, Pedra Quimela, Boa Esperança I, Boa Esperança II, Boa Esperança III, Criador I, Criador II, Santa Rosa, Cacimbinha e Aroeira.

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; Utilização de instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade; Promoção de ações de educação para saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; Lei Federal nº 11.350/2006; Executar outras tarefas afins.
Agente de Combate de Endemias - ACE	Exercício de atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientações gerais de saúde; Prevenção da malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde; Acompanhar, por meio de visita domiciliar a todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; poderá ser convocado para jornada de trabalho de campo noturno e campanhas em finais de semana e feriados quando necessários, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela SEMUS/PK; Lei Federal nº 11.350/2006; Executar outras tarefas afins.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Os títulos de formação acadêmica para ambos os cargos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁX. DOS TÍTULOS	COMPROVANTE
Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de atuação* realizados a partir de julho de 2021 até a data de publicação deste Edital.	20,0 pontos	1	20 pontos	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 180h, na área de atuação ¹ , acompanhado do histórico escolar/conteúdo programático, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada. Quando o certificado de aperfeiçoamento ou capacitação for utilizado pelo candidato para garantir o mínimo exigido nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de atuação* realizados a partir de julho de 2021 até a data de publicação deste Edital	10,0 pontos	1	10 pontos	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 80h, na área de atuação ¹ , acompanhado do histórico escolar/conteúdo programático, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada. Quando o certificado de aperfeiçoamento ou capacitação for utilizado pelo candidato para garantir o mínimo exigido nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de atuação* realizados a partir de julho de 2021 até a data de publicação deste Edital	6,0 pontos	1	6 pontos	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 40h, na área de atuação ¹ , acompanhado do histórico escolar/conteúdo programático, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada. Quando o certificado de aperfeiçoamento ou capacitação for utilizado pelo candidato para garantir o mínimo exigido nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.
Certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação na área de atuação* realizados a partir de julho de 2021 até a data de publicação deste Edital	4,0 pontos	1	4 pontos	Certificado de conclusão de aperfeiçoamento ou capacitação com carga horária mínima de 20h, na área de atuação ¹ , acompanhado do histórico escolar/conteúdo programático, expedido por instituição de ensino legalmente credenciada. Quando o certificado de aperfeiçoamento ou capacitação for utilizado pelo candidato para garantir o mínimo exigido nos termos deste Edital, tal certificado não poderá ser considerado na avaliação de títulos.

¹ Para fins de avaliação de títulos, considera-se área de atuação aquela diretamente relacionada às atividades de Atenção Primária à Saúde, Saúde Pública, Vigilância em Saúde, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental, Promoção da Saúde, Educação em Saúde, Estratégia Saúde da Família, Controle de Endemias, Controle de Zoonoses e demais áreas correlatas às atribuições dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

A análise da pertinência temática dos cursos apresentados será realizada pela Banca Examinadora com base na denominação do curso, conteúdo programático, histórico escolar e demais documentos eventualmente apresentados pelo candidato, podendo ainda ser solicitada a ementa do curso para fins comprobatórios.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ candidato(a) ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, Área/Microárea _____, do Processo Seletivo Público regido pelo Edital nº 001/2026, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que resido na área de atuação para a qual estou inscrito(a), no seguinte endereço:

Logradouro: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro/Comunidade: _____

Município: Presidente Kennedy/ES

CEP: _____

Informo residir no endereço listado há _____ anos e _____ meses.

Declaro ainda que tenho conhecimento de que a prestação de informação falsa, inexata ou a apresentação de declaração inverídica poderá acarretar minha eliminação do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Estou ciente de que a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, promover diligências para verificação das informações prestadas, bem como solicitar documentação complementar para comprovação da residência declarada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Kennedy/ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

CPF nº

Assinatura do locatário (a)

CPF nº

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ao solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato declara ter lido integralmente o Edital e estar ciente de todas as regras, condições, prazos e documentos exigidos para análise do pedido.

O candidato declara estar ciente de que a concessão da isenção não é automática, estando condicionada à análise da documentação apresentada e ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital.

O candidato que solicitar isenção com fundamento em inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico declara estar regularmente inscrito e com cadastro atualizado junto ao Governo Federal, bem como estar ciente de que a Administração Pública poderá realizar consultas aos sistemas oficiais para validação das informações prestadas.

O candidato que solicitar isenção na condição de desempregado declara estar ciente da necessidade de comprovar documentalmente sua condição, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas e pela atualização de sua situação cadastral perante os órgãos competentes.

O candidato que solicitar isenção na condição de doador de sangue declara estar ciente da necessidade de comprovar documentalmente o atendimento dos requisitos previstos na legislação e neste Edital, mediante apresentação dos documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

O candidato que solicitar isenção na condição de doador de medula óssea declara estar ciente da necessidade de apresentar documento comprobatório de seu cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, dentro do prazo e na forma previstos neste Edital.

O candidato declara estar ciente de que o envio da documentação comprobatória é de sua exclusiva responsabilidade, não sendo admitida a complementação documental após o encerramento do prazo estabelecido no Edital, salvo disposição expressa em contrário.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de informação falsa, documento falso, documento ideologicamente falso ou qualquer outra irregularidade poderá acarretar o indeferimento do pedido de isenção, a eliminação do Processo Seletivo Público, a anulação dos atos eventualmente praticados e a aplicação das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por fim, o candidato declara estar ciente de que a simples solicitação da isenção não garante sua concessão, cabendo à Comissão do Processo Seletivo da DCE analisar o atendimento dos requisitos legais e editalícios para deferimento ou indeferimento do pedido.

A seleção eletrônica desta declaração no sistema de inscrição equivale à manifestação expressa de ciência, concordância e responsabilidade pelas informações apresentadas para fins de análise do pedido de isenção da taxa de inscrição.



ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE RECURSO PARA DEMAIS ASSUNTOS

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE RECURSO PARA DEMAIS ASSUNTOS

Nome do candidato:

Número de inscrição do candidato:

Cargo pretendido:

Objeto do recurso:

Motivo do recurso:

Fundamentação do Recurso:

Conforme Capítulo 12 deste Edital: serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados.